



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO DE APOIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223
licitacao.pe@passos.mg.gov.br

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do **Processo Administrativo Licitatório nº133/2026, Pregão Eletrônico nº 46/2026**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio), Entrega Parcelada, com Concessão de Cilindros de 1m³ a 10m³ em Regime de Comodato, Locação de Concentradores de Oxigênio, Locação de aparelhos Bipap e Cpap, para atender a demanda de pacientes necessitados de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada e Locação de Tanque Criogênico de oxigênio líquido para a Unidade De Pronto Atendimento-Upa, no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde, Do Tipo Menor preço por Lote.**

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito suspensivo. Cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, tendo este nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

II- DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Foi apresentada impugnação ao instrumento convocatório, onde a empresa **RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** faz suas considerações.

A impugnante questiona dois pontos do edital, primeiramente Habilitação técnica, requerendo a inclusão de exigência de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para transporte e distribuição dos equipamentos, em nome da licitante.

Após, sobre os critérios de julgamento, requerendo a alteração do julgamento por lote para por item, alegando que o agrupamento dos equipamentos pode restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas interessadas em apenas parte do objeto.

<p>2</p> 	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMISSÃO DE APOIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 licitacao.pe@passos.mg.gov.br</p>
--	--

Ao final, solicita o acolhimento da impugnação, a alteração do edital e, consequentemente, a republicação do instrumento convocatório e redesignação da sessão pública.

É o relatório.

III- DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 27 de agosto de 2026, às 12h, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Lei nº14.133/21, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.” (grifo nosso)

A empresa **RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.494.973/0001-34, apresentou impugnação ao edital através da plataforma de licitações *on line* AMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br, em 14 de agosto de 2026, às 15h51.

A resposta será devidamente autuada ao processo principal e levados ao conhecimento público, a partir de sua disponibilização no “Portal da Transparência” www.passos.mg.gov.br, através do link <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e no link www.licitardigital.com.br.

<p>3</p> 	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMISSÃO DE APOIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 licitacao.pe@passos.mg.gov.br</p>
--	--

Recebo a impugnação, pois tempestiva, nos termos do artigo 164 da Lei nº14.133/21.

IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Considerando as alegações da Impugnante, passo analisar os pontos impugnados.

Ressalto que a fase preparatória foi elaborada pela autoridade competente (art.13, inciso I e II, do Decreto nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 14.133/2021) e que este Pregoeiro apenas é responsável pelo cumprimento da legislação e das regras estabelecidas no edital, da fase externa e pela condução do certame, conforme art. 17, inciso II do Decreto nº 10.024/2019 e a Lei 14.133/2021.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que a Minuta do Edital utilizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Diante das razões do Impugnante, passo as manifestações e argumentos.

Em relação ao apontamento apresentado pela empresa impugnante, conforme exposto em suas manifestações, o pleito foi encaminhado ao Ordenador de Despesas, na pessoa do Senhor **Randal de Oliveira Vargas**, por se tratar de questão de cunho eminentemente técnico.

A autoridade competente apresentou sua manifestação sobre o tema, a qual se encontra devidamente acostada aos autos, servindo como fundamento para a presente decisão.

Assim, após análise da impugnação e da resposta apresentada, verifica-se que os argumentos da empresa não devem prosperar integralmente.

E considerando que o objetivo não é a satisfação de interesses privados, mas, sim, o atendimento ao interesse público, que possui suas demandas específicas, sempre com foco na qualidade e proposta mais vantajosa, sempre se submetendo a todos os princípios legais e constitucionais, o que entendemos estar devidamente resguardado no presente caso.

V- DA DECISÃO

Por fim, esta Pregoeira, pautada nos princípios da eficiência, moralidade isonomia, legalidade, razoabilidade, impessoalidade, publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia,

<p>4</p> 	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMISSÃO DE APOIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. Fone: (35) 3522-7223 licitacao.pe@passos.mg.gov.br</p>
--	--

da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, resolve conhecer a impugnação interposta tempestivamente pela empresa **RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.**

Diante do exposto, fica alterado a data da sessão para o dia 10/09/2026, às 12h.

Passos/MG, 19 de agosto de 2026.

GLAUCY CHRISTIANE CORRÊA DE PAULA PERES

Pregoeira - Portaria nº 1160/2026